



**ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº0000620240322000260**

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica, identificou a necessidade urgente de realizar a requalificação de infraestruturas educacionais fundamentais para o desenvolvimento educativo e social do município. Os prédios que demandam intervenção imediata são o Anexo ACAFI, localizado no Bairro Cacimbas - Sede Urbana, o CEI Maria da Guia Paixão da Silva, situado no Bairro Violeta - Sede Urbana, e a EEB José de Deus Pires, no Distrito de Bela Vista. Estas instituições, dedicadas ao ensino básico, são pilares na educação do município e desempenham um papel crucial na formação educacional e no desenvolvimento social de crianças e jovens residentes nessas áreas.

Os prédios mencionados encontram-se em estado que requer atenção especial no que tange à sua infraestrutura, o que compromete a segurança, o conforto e a capacidade de oferecer um ambiente propício à aprendizagem. Problemas identificados incluem desgastes estruturais significativos, sistemas de iluminação obsoletos e inadequações quanto às normas de acessibilidade e eficiência energética. A requalificação desses espaços é essencial para assegurar que a infraestrutura educacional esteja alinhada com os padrões nacionais de qualidade, promovendo assim um ambiente de aprendizado seguro, inclusivo e eficiente.

Adicionalmente, a requalificação dessas instituições enfatiza a importância da sustentabilidade e da eficiência energética, visando a instalação de sistemas de iluminação com tecnologia LED e o aprimoramento da ventilação natural, objetivando a redução do consumo de energia e o incremento da eficiência operacional. Através destas intervenções, pretende-se não apenas melhorar a qualidade da infraestrutura física, mas também promover ambientes educacionais que estejam em consonância com práticas sustentáveis e que contribuam para a formação cidadã dos estudantes no que se refere à consciência ambiental.

Portanto, a necessidade de contratar serviços especializados para a requalificação dos prédios Anexo ACAFI, CEI Maria da Guia Paixão da Silva e EEB José de Deus Pires constitui uma medida urgente e indispensável para o atendimento ótimo das demandas educacionais do município de Itapipoca, garantindo assim o direito à educação de qualidade em um ambiente que favorece o bem-estar e o desenvolvimento integral dos alunos.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação Básica	MARCELO NECO MAGALHAES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é um elemento fundamental para assegurar que a solução escolhida esteja alinhada com o interesse público, observando critérios de sustentabilidade, legislações específicas, e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta fase do planejamento visa enquadrar a contratação de modo que atenda as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE, no que diz respeito m requalificação de prédios escolares, garantindo não somente a adequação ms normas vigentes, mas também promovendo práticas que atendem ao desenvolvimento sustentável e m eficiência energética, conforme preconizado pela Lei 14.133.

Requisitos Gerais

- Qualidade compatível com as normas técnicas brasileiras aplicáveis aos materiais e aos serviços, incluindo ABNT NBR 15575 para edificações habitacionais.
- Durabilidade e segurança das estruturas, sistemas elétricos e hidráulicos, seguindo as recomendações do Código de Obras e Edificações do município.
- Garantia de acessibilidade conforme a NBR 9050, proporcionando plena acessibilidade a todos usuários.

Requisitos Legais

- Observância ao Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257fi2001) e ao Plano Diretor do Município, em questões de uso e ocupação do solo.
- Cumprimento das normativas do Conselho Nacional do Meio Ambiente(CONAMA) e legislação municipal ambiental.
- Atendimento ms normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as NRs aplicáveis m construção civil.

Requisitos de Sustentabilidade

- Projeto que favoreça a iluminação natural e promova a ventilação adequada dos espaços, reduzindo o consumo energético.
- Substituição de iluminação existente por tecnologia LED, buscando eficiência energética.
- Emprego de materiais com baixo impacto ambiental e provenientes de fontes sustentáveis.
- Implementação de sistemas de captação e uso de água da chuva para áreas comuns e jardins.

Requisitos da Contratação

- Capacidade técnica e experiência comprovada da empresa contratada em projetos de natureza similar.
- Adoção de práticas de gestão de resíduos de construção civil, visando a



minimização de resíduos e sua correta destinação.

- Elaboração e execução de projeto de acordo com as especificações técnicas definidas pela Secretaria de Educação Básica e demais órgãos reguladores.

Em suma, todos os requisitos descritos buscam uma solução **eficiente**, sustentável e juridicamente segura para a **requalificação** dos prédios escolares em questão. A escolha de práticas e materiais que conciliem a qualidade e **eficiência** com impactos ambientais reduzidos é essencial, assim como a garantia de que a empresa a ser contratada possua as competências técnicas requeridas. As especificações aqui relatadas são indispensáveis ao atendimento da necessidade explicitada, evitando-se, contudo, a imposição de exigências excessivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação futura.

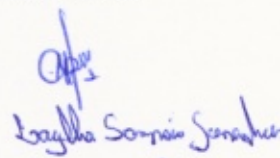
4. Levantamento de mercado

A identificação das melhores soluções de contratação para a **requalificação** dos prédios: Anexo ACAFI no Bairro Cacimbas - Sede Urbana, CEI Maria da Guia Paixão da Silva no Bairro Violete - Sede Urbana, e EEB José de Deus Pires no Distrito Bela Vista requer um levantamento meticuloso de mercado, considerando tanto as opções disponíveis quanto a adequação destas às necessidades específicas do projeto. As principais soluções de contratação encontradas entre fornecedores e órgãos públicos incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Seleção de uma empresa específica para realizar a **requalificação** integral dos prédios, mediante processo competitivo que privilegie a análise de custo-benefício.
- Contratação através de terceirização: Envolve o estabelecimento de contrato com uma empresa que será responsável por toda a gestão do projeto, incluindo a contratação de subfornecedores necessários para a execução das obras.
- Formas alternativas de contratação: Esta solução pode envolver parcerias público-privadas (PPP) ou contratos de desempenho, onde o pagamento está vinculado à realização de entregas específicas e ao cumprimento de metas de qualidade.

Avaliando as necessidades da contratação - que incluem uma execução rápida e **eficiente**, com minimização de impactos nas atividades educativas e atendimento a requisitos específicos de sustentabilidade e **eficiência energética** - a solução mais adequada parece ser a contratação direta com fornecedor por meio de uma concorrência eletrônica.

Esta modalidade, além de fomentar a competitividade e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, permite a avaliação detalhada das capacidades técnicas e experiências anteriores dos fornecedores. Além disso, facilita o acompanhamento e a **fiscalização** direta do progresso das obras pela Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, garantindo que todas as especificações técnicas e requisitos de sustentabilidade sejam devidamente atendidos. Portanto, esta solução não só atende às necessidades imediatas da **requalificação**, como também promove o melhor aproveitamento dos recursos e o desenvolvimento sustentável conforme estabelecido na Lei 14.133.



5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a requalificação dos prédios Anexo ACAFI no Bairro Cacimbas, CEI Maria da Guia Paixão da Silva no Bairro Violeta e EEB José de Deus Pires no Distrito Bela Vista, se baseia em uma abordagem integrada que contempla reformas estruturais, melhorias na eficiência energética, e a adequação às normas de acessibilidade. Esta solução foi cuidadosamente selecionada após um extensivo levantamento de mercado e análise de várias alternativas, visando garantir a realização de uma contratação que represente o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em linha com os objetivos estabelecidos no Art. 11 da Lei 14.133.

Levantamentos preliminares indicaram a necessidade urgente de requalificação dessas instituições, tanto para garantir a segurança estrutural quanto para promover ambientes de aprendizagem mais acolhedores e eficientes energeticamente. A solução escolhida envolve a implementação de tecnologias de iluminação de LED, aprimoramento dos sistemas de ventilação para melhorar a qualidade do ar e conforto térmico, além da realização de reparos estruturais críticos.

Considerando as diretrizes impostas pelo Art. 8º da Lei 14.133, que destaca a importância do planejamento e da seleção criteriosa do objeto a ser contratado, a opção pela requalificação total destas instituições demonstra alinhamento com os princípios de eficácia, eficiência e economicidade. A adoção de luminárias de LED, por exemplo, está alinhada ao inciso IV do Art. 11, representando uma escolha que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que estas utilizam tecnologia moderna que consome menos energia e possui maior durabilidade que as opções convencionais.

A análise de viabilidade técnica e econômica desta solução, conforme preconiza o §1º do Art. 18 da Lei 14.133, demonstrou que, apesar do investimento inicial significativo, a economia gerada no consumo de energia elétrica, a redução nos custos de manutenção, e a melhoria no bem-estar dos usuários compõem um cenário de retorno valoroso e justificável a médio e longo prazo. Adicionalmente, a solução proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico da Administração Pública, garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

Portanto, conclui-se que a proposta de requalificação dos prédios supracitados representa a solução mais adequada disponível no mercado, fundamentada em uma análise criteriosa que observa os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta solução não só atende às necessidades imediatas das instituições em questão mas também promove a durabilidade, sustentabilidade, e eficiência, princípios esses que estão em perfeita consonância com os objetivos da Administração Pública descritos na referida Lei.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REQUALIFICAÇÃO DO ANEXO ACAFI NO BAIRRO CACIMBAS - SEDE URBANA - ITAPIPOCA-CE.	1,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: REQUALIFICAÇÃO DO ANEXO ACAFI NO BAIRRO CACIMBAS - SEDE URBANA - ITAPIPOCA-CE.			
2	REQUALIFICAÇÃO DO CEI MARIA DA GUIA PAIXÃO DA SILVA NO BAIRRO VIOLETE - SEDE URBANA - ITAPIPOCA-CE.	1,000	Serviço
Especificação: REQUALIFICAÇÃO DO CEI MARIA DA GUIA PAIXÃO DA SILVA NO BAIRRO VIOLETE - SEDE URBANA - ITAPIPOCA-CE.			
3	REQUALIFICAÇÃO DA EEB JOSÉ DE DEUS PIRES NO DISTRITO BELA VISTA - ITAPIPOCA-CE.	1,000	Serviço
Especificação: REQUALIFICAÇÃO DA EEB JOSÉ DE DEUS PIRES NO DISTRITO BELA VISTA - ITAPIPOCA-CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

Com base em valores históricos de obras de requalificação, estima-se a taxa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por metro quadrado de área de intervenção. A partir disso, efetua-se a multiplicação dessa taxa com a área construída de cada unidade, como mostra a Tabela 1 a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (m²)	TAXA (R\$/m²)	VALOR TOTAL (R\$)
1	REQUALIFICAÇÃO DO ANEXO ACAFI NO BAIRRO CACIMBAS - SEDE URBANA - ITAPIPOCA/CE.	622,93	800,00	498.344,00
2	REQUALIFICAÇÃO DO CEI MARIA DA GUIA PAIXÃO NO BAIRRO VIOLETE - SEDE URBANA - ITAPIPOCA/CE.	2.168,54	800,00	1.734.832,00
3	REQUALIFICAÇÃO DA EEB JOSÉ DE DEUS PIRES NO DISTRITO BELA VISTA - ITAPIPOCA/CE.	822,02	800,00	657.616,00
VALOR ESTIMADO (R\$):				2.890.792,00

Tabela 1: Cálculo de estimativa de valor de contratação.

Sendo assim, estima-se um valor no entorno de R\$ 2.890.792,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e noventa e dois reais) para executar as obras de requalificação destas unidades de educação.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento do objeto das licitações como regra geral, nossa análise metódica para o processo de requalificação dos prédios em questão concluiu que o parcelamento do objeto é uma decisão estratégica que promove uma série de benefícios, tanto para a Administração Pública quanto para o mercado em geral. Esta decisão baseia-se nos seguintes pilares:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado através de estudos técnicos que a requalificação dos prédios, cada um com suas especificidades e localizações distintas, pode ser perfeitamente dividida em lotes sem comprometer a finalidade ou a eficácia dos resultados pretendidos. Esta divisibilidade técnica permite que diferentes frentes de trabalho sejam executadas simultaneamente, otimizando o cronograma geral do projeto.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão deste grande projeto em lotes menores é viável tanto tecnicamente quanto economicamente. Esta estratégia não apenas assegura a qualidade da intervenção em cada prédio mas também maximiza a utilização dos recursos disponíveis, distribuindo de maneira mais



eficiente o financiamento ao longo das diferentes etapas das obras.

- **Economia de Escala:** A análise detalhada confirmou que, no caso específico deste projeto de requalificação, o parcelamento em lotes não resulta em perda significativa de economia de escala. Os custos proporcionalmente maiores associados m gestão de múltiplos contratos são mais do que compensados pela flexibilidade operacional e pela eficiência na execução.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Um dos principais objetivos do parcelamento é ampliar a competitividade, permitindo que um número maior de fornecedores, incluindo empresas de menor porte, possa participar das licitações. Esta abordagem favorece o dinamismo econômico e promove a distribuição equitativa das oportunidades de negócios.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento está alinhada ms práticas e tendências do setor da construção civil. A análise de mercado demonstrou que existem múltiplos fornecedores capacitados para executar obras de requalificação de diferentes magnitudes, indicando que a divisão do projeto em lotes menores é desejável e providencial.
- **Consideração de Lotes:** Para garantir que o parcelamento produza os resultados almejados sem comprometer a eficácia geral do projeto, propõe-se a divisão do objeto em lotes de acordo com critérios técnicos e de viabilidade, assegurando que cada lote seja atraente, gerenciável e ajustado m capacidade do mercado.

A decisão pelo parcelamento, portanto, baseia-se em uma abordagem detalhada que ponderou cuidadosamente as vantagens e desafios inerentes. Esta estratégia visa não somente atender aos requisitos legais e aos princípios de publicidade, eficiência e competitividade, mas também assegurar a otimização dos recursos públicos e a participação mais ampla e diversificada do mercado, em consonância com os objetivos estratégicos de desenvolvimento e inovação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a requalificação dos prédios: Anexo ACAFI no Bairro Cacimbas - Sede Urbana; CEI Maria da Guia Paixão da Silva no Bairro Violeta - Sede Urbana; e EEB José de Deus Pires no Distrito Bela Vista, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itapipoca para o exercício financeiro correspondente. A inclusão deste projeto no Plano de Contratações Anual evidencia a sua importância estratégica para o atendimento das necessidades de infraestrutura educacional do município e reflete o compromisso da administração pública com o aprimoramento das condições de ensino.

Conforme estabelecido pelo Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório demanda que a contratação esteja fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e seja compatibilizada com o plano de contratações anual, sempre que elaborado. O alinhamento deste projeto ao Plano de Contratações Anual também está em conformidade com as leis orçamentárias, garantindo assim a viabilidade financeira para a realização das obras.

Este alinhamento estratégico não apenas cumpre com os requisitos legais para a realização da contratação, mas também assegura a integração e a coerência das ações de planejamento da Prefeitura Municipal de Itapipoca com as suas prioridades de gestão pública, em especial no que tange ao fortalecimento da infraestrutura escolar no município. O investimento planejado vai de encontro ms metas de desenvolvimento

Wagley Soares Junior



educacional estabelecidas pela secretaria de educação, visando proporcionar espaços mais adequados, seguros e estimulantes ao aprendizado.

Id PCA PNCP: 07623077000167-0-000010/2024

Classificação: Obra

ID do item: 6

Classe/Grupo: 2 - Construção de Logradouro Público

10. Resultados pretendidos

A execução do projeto de requalificação dos prédios: Anexo ACAFI no Bairro Cacimbas, CEI Maria da Guia Paixão da Silva no Bairro Violeta e EEB José de Deus Pires no Distrito Bela Vista, almeja atingir resultados substantivos alinhados aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, especificamente com relação a eficiência, economicidade e ao desenvolvimento nacional sustentável. Sob este prisma, a modernização e adequação das estruturas desses prédios educacionais pretendem assegurar não apenas uma melhoria tangível na infraestrutura física disponível para a comunidade escolar, mas também promover a inclusão social através da educação de qualidade.

Primeiramente, visamos garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o que implica uma relação direta entre a qualidade do serviço a ser entregue e o custo associado a este. A modernização de infraestruturas educacionais é fundamental para fornecer um ambiente de aprendizagem adequado, e a atualização para tecnologias mais eficientes, como as luminárias LED prevê, além da melhoria da eficiência energética, o cumprimento do objetivo de desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, o projeto busca promover um tratamento isonômico entre os licitantes, incentivando a participação de pequenas e médias empresas locais, conforme previsto no Art. 11, II da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia não apenas fomenta a economia local, mas assegura a justa competição, garantindo que a seleção da empresa contratada seja feita de maneira objetiva e justa.

A busca pela inovação e pela sustentabilidade ambiental é um dos pilares deste projeto, refletido na substituição por luminárias de LED e melhoria da ventilação natural nos prédios, em acordo com as modernas práticas de eficiência energética e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021). Tais medidas não apenas reduzem o consumo de energia, mas também proporcionam um ambiente de estudo mais confortável e saudável para os alunos e professores.

Por fim, a implementação deste projeto permitirá a Administração Pública alcançar resultados eficazes no que tange a economicidade, otimizando o uso dos recursos públicos disponíveis, e abrirá caminhos para futuras iniciativas de infraestrutura educacional que se alinhem às necessidades da população e aos objetivos de melhoria contínua do sistema de educação.

Em resumo, os resultados pretendidos com a execução deste projeto, fundamentados

✓

MS

Baylla Sampaio Simões



na Lei nº 14.133/2021, são: melhoria substancial na qualidade da infraestrutura educacional, promoção da eficiência e sustentabilidade energética, fomento à economia local através da participação de empresas locais nas licitações, e um compromisso com o desenvolvimento sustentável e a inovação.

11. Providências a serem adotadas

A fim de assegurar o atendimento às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar para requalificação dos prédios Anexo ACAFI no Bairro Cacimbas, CEI Maria da Guia Paixão da Silva no Bairro Violeta e EEB José de Deus Pires no Distrito Bela Vista, várias providências devem ser adotadas, detalhadas a seguir:

- **Elaboração dos Documentos Necessários:** Será essencial a elaboração de um Projeto Básico detalhado para cada um dos prédios em questão, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Esse projeto deverá contemplar todas as especificações técnicas que a obra requer, incluindo plantas e descrições detalhadas dos materiais.
 - **Contratação da Equipe Técnica:** Deverá ser realizada a contratação de equipe técnica qualificada, composta por engenheiros e arquitetos, para assegurar a adequação do projeto às normas técnicas vigentes e à realidade estrutural de cada edificação.
 - **Análise Ambiental:** Condução de estudos de impacto ambiental para identificar possíveis efeitos da requalificação dos prédios na área ao redor, com enfoque na minimização de impactos negativos, conforme orienta o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
 - **Plano de Gestão de Riscos:** Elaboração de um Plano de Gestão de Riscos, identificando os principais riscos associados à execução das obras e estabelecendo estratégias para mitigá-los, integrante do processo de planejamento conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
 - **Articulação com a Comunidade Escolar:** Promover reuniões com gestores escolares, professores, pais e alunos para informar sobre o andamento do projeto e receber feedback que possa contribuir para ajustes no planejamento da obra, garantindo a minimização de incômodos durante o período de requalificação.
 - **Adequação às Normas de Acessibilidade:** Realização de uma revisão projetual para garantir que as intervenções estejam em conformidade com as legislações de acessibilidade vigentes, assegurando a todos o acesso irrestrito e seguro, conforme diretrizes do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
 - **Contingenciamento Financeiro:** Alocar recursos adicionais para possíveis contingências que sejam identificadas durante a execução das obras, assegurando que imprevistos não comprometam a conclusão dos projetos.
 - **Desenvolvimento de Programa de Capacitação:** Elaboração de programas de capacitação para os profissionais envolvidos na execução e gestão do contrato, visando assegurar a qualidade e a eficiência do processo de requalificação.
- Disseminação das Informações: Implementar estratégias de comunicação para garantir que todas as partes interessadas estejam informadas sobre o processo de licitação, as etapas da obra e qualquer alteração de cronograma, em conformidade com o princípio da publicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Adotando todas essas providências, espera-se conduzir o processo de requalificação dos prédios de forma eficiente, transparente e com o devido cuidado ambiental e



social, alinhando as ações ao planejamento estratégico e às necessidades da comunidade escolar do Município de Itapipoca-CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Não se aplica.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto na Lei 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio é regulamentada e encontra-se permitida sob determinadas condições específicas para assegurar a ampla competição e a igualdade de tratamento entre os licitantes. No entanto, após análise detalhada do objeto desta contratação, relacionado à requalificação dos prédios: Anexo ACAFI no Bairro Cacimbas; CEI Maria da Guia Paixão da Silva no Bairro Violeta; e EEB José de Deus Pires no Distrito Bela Vista, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE, e considerando as especificidades e complexidades próprias deste projeto, posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

Esta decisão é fundamentada no Art. 15 da Lei 14.133/2021, o qual estabelece condições e restrições sobre a participação de consórcios em licitações. Embora o artigo mencione a possibilidade de admissão de consórcios, a legislação também atribui ao administrador público a prerrogativa de restringir ou vedar a participação de consórcios em licitações, com base em justificativas pertinentes e na natureza específica da contratação.

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório é justificada pelas seguintes razões:

- **Complexidade e Especificidade Técnica:** As obras de requalificação requerem alta especialização e compreensão específica das necessidades de cada estrutura a ser atendida. A fragmentação da responsabilidade técnica poderia comprometer a uniformidade e qualidade das intervenções.
- **Gerenciamento e Comunicação Eficiente:** A gestão de múltiplos agentes envolvidos em um consórcio poderia dificultar a comunicação e o gerenciamento do projeto, aumentando o risco de falhas de coordenação e atrasos na entrega das obras.
- **Responsabilidade Jurídica Unificada:** Trabalhar com um único contratado facilita a atribuição de responsabilidades em casos de descumprimento de cláusulas contratuais ou de necessidade de acionamento de garantias, propiciando maior segurança jurídica para a Administração Pública.

Diante do apresentado, e alinhado aos princípios de eficiência, celeridade e segurança jurídica ressaltados pela Lei 14.133/2021, opta-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio neste específico certame. Tal medida visa assegurar a efetiva atenção às necessidades do projeto, maximizando a qualidade das entregas e minimizando os riscos inerentes à sua execução.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



Conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021, é imprescindível considerar os impactos ambientais nas contratações públicas, buscando minimizá-los através de medidas mitigadoras eficazes. A requalificação dos prédios Anexo ACAFI no Bairro Cacimbas, CEI Maria da Guia Paixão da Silva no Bairro Violeta, e EEB José de Deus Pires no Distrito Bela Vista, em Itapipoca-CE, promoverá intervenções estruturais que potencialmente impactarão o meio ambiente. Abaixo, identificamos os possíveis impactos ambientais e correspondentes ações mitigadoras:

- Produção de Resíduos: A execução das obras gerará resíduos de construção civil. Como medida mitigadora, será implementada a triagem dos resíduos no canteiro
- de obras, com destinação adequada aos resíduos recicláveis para empresas de reciclagem e aos resíduos não recicláveis para aterros sanitários licenciados, minimizando a disposição inadequada.
 - Consumo de Água e Energia: Durante a obra, haverá um aumento no consumo de água e energia. Para mitigar esse impacto, será adotada a utilização de equipamentos e práticas que otimizem o consumo desses recursos, incluindo a instalação de iluminação de LED e a utilização de técnicas de construção que minimizem o desperdício de água.
 - Poluição Sonora e do Ar: As atividades construtivas poderão causar poluição sonora e do ar nos arredores. Serão estabelecidos horários de trabalho que minimizem a perturbação na comunidade local e o uso de equipamentos de controle de emissões para veículos e máquinas pesadas, contribuindo para a qualidade do ar.
 - Interferências na Vegetação: A construção pode afetar áreas verdes existentes. Será realizada uma avaliação prévia para identificar a vegetação possivelmente afetada, propondo realocação ou replantio em áreas designadas, visando a preservação da biodiversidade local.
 - Contaminação do Solo: O manuseio e armazenamento inadequado de materiais podem levar a contaminação do solo. Serão implementadas práticas de gestão de materiais no canteiro de obras para evitar vazamentos e contaminações, além de procedimentos para o correto armazenamento de substâncias químicas.

Essas medidas são alinhadas com os objetivos estabelecidos no art. 18, XII da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de avaliar e mitigar impactos ambientais em contratações públicas, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável. A adoção dessas práticas visa não apenas minimizar impactos ambientais adversos, mas também promover uma conscientização sobre a importância da sustentabilidade nas atividades de construção civil.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a requalificação dos prédios: Anexo ACAFI no Bairro Cacimbas, CEI Maria da Guia Paixão da Silva no Bairro Violeta, e EEB José de Deus Pires no Distrito Bela Vista, por meio da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. Esta conclusão é firmada com base nos seguintes fundamentos:

- Atendimento ao Interesse Público: A necessidade desta contratação é claramente delineada frente ao interesse público, uma vez que busca promover a melhoria na

Lucyelle Sampaio Sampaio



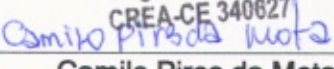
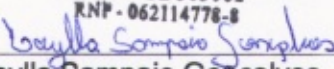
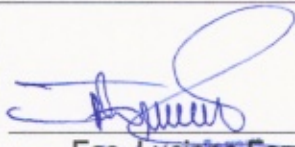
infraestrutura de instituições educacionais, conforme o inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Tal empreitada visa oferecer um ambiente mais seguro, acessível e propício ao aprendizado, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável e ao planejamento estratégico do município.

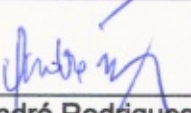
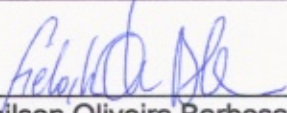
Análise de Viabilidade Técnica e Econômica: Conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP evidenciou que a contratação é tecnicamente viável e econômica, com estimativas de custos bem fundamentadas e compatíveis com o mercado, promovendo a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** A introdução de melhorias que contemplam a sustentabilidade e a eficiência energética, especificamente através da substituição da iluminação atual por luminárias LED, está em consonância com art. 26, e suas incisões, da Lei nº 14.133/2021, reafirmando o compromisso desta administração com o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Alinhamento com Planejamento e Leis Orçamentárias:** A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da administração pública e ms leis orçamentárias, conforme preconiza o inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida previsão legal e orçamentária para sua execução.
- **Acessibilidade e Inclusão:** Adequações que garantem a todos os usuários o acesso irrestrito e seguro, atendendo ms normas de acessibilidade vigentes, estão em plena concordância com os princípios da equidade e da moralidade, fortalecendo o caráter inclusivo desta iniciativa.

Em vista dos elementos apresentados e considerando o rigoroso cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os dispostos na Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente m realização desta contratação. Avaliamos que tal medida não apenas atende ms necessidades imediatas de infraestrutura da rede educacional, mas também semeia benefícios a longo prazo para a comunidade, promovendo o bem-estar social, o desenvolvimento sustentável e o avanço educacional no Município de Itapipoca-CE.

Itapipoca-CE, 1 de abril de 2024

UNIDADE TÉCNICA - ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS		
 Camilo Pires da Mota Engenheiro Civil CREA-CE 340627	 Laylla Sampaio Gonçalves Engenheira Civil CREA - CE 363062 RNP - 062114778-8	 Fco. Luciano Ferreira CREA-CE 40570-D

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
 André Rodrigues dos Santos COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	 Heloilson Oliveira Barbosa Secretário Executivo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA